



### **Contrato 032/2022 - DPE-GO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA ISTI INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA – ME.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ISTI INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.554.387/0001-81, estabelecida no Centro Comercial Solar 3, Bloco A, Lote 10, Sala 117, Brasília, Lago Sul, DF, CEP 71.680-349, neste ato representada(s) por **GUSTAVO DE LENA MELGAÇO**, inscrito no CPF sob o nº 655.910.031-68, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202210892001446**, resolvem firmar o presente contrato para o fornecimento de licenças de uso de software "Antivírus", incluindo instalação e configuração, garantia de atualização contínua, suporte técnico e treinamento, com a finalidade de prover segurança e proteção para os equipamentos como: estações de trabalho (desktop), smartphones e notebooks da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, Ata de Registro de Preços nº 014/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal n. 10.024/2019, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso de software "Antivírus", incluindo instalação e configuração, garantia de atualização contínua, suporte técnico e treinamento, com a finalidade de prover segurança e proteção para os equipamentos como: estações de trabalho (desktop), smartphones e notebooks da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos.

**Parágrafo 2º** - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE	DESCRIÇÃO	Qtde
01	<b>Aquisição de licenças complementares</b> de uso do software de segurança de endpoint ("Antivírus"), contemplando AntiSpyware, Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento local e/ou em nuvem, com garantia de atualização e serviço de suporte técnico por <b>12 (doze) meses</b> , da marca <b>Bitdefender GravityZone Advanced Business Security</b> .	565

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE**

As normas sobre GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

As CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e RECEBIMENTO constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

As normas sobre CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - A Contratada deverá protocolizar até o quinto dia útil do mês seguinte a nota fiscal referente ao fornecimento do objeto do mês anterior.

**Parágrafo 2º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo 3º** - A CONTRATADA deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III - Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo 4º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 6º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

**Parágrafo 1º** - O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$18.464,20 (Dezoito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**.

**Parágrafo 2º** - Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

LOTE	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Aquisição de licenças complementares</b> de uso do software de segurança de endpoint ("Antivírus"), contemplando AntiSpyware, Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento local e/ou em nuvem, com garantia de atualização e serviço de suporte técnico por <b>12 (doze) meses</b> , da marca <b>Bitdefender GravityZone Advanced Business Security</b> .	565	R\$ 32,68	R\$ 18.464,20

**VALOR TOTAL – LOTE 01****R\$18.464,20**

**Parágrafo 3º** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2022.801.03.92.1037.2130.03 – Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

**Parágrafo 4º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o IPC-A (IBGE), como índice de reajustamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

As SANÇÕES serão as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, que será assinado pelas partes contratantes.

GOIANIA, 16 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE LENA MELGAÇO, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 16:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 17/11/2022, às 20:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000035447549** e o código CRC **70DB5977**.

MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1120.



Referência: Processo nº 202210892001446



SEI 000035447549